

Ricardo de Vieira Barreira
Christiano Müller
Pedro Torquato
Rui Augusto Braga Paul e Souza
Secretários

Ata da reunião extraor-
dinária do Conselho Departa-
mental da Faculdade de Filoso-
fia da Universidade da Bahia,
realizada em 15 de junho de 1953.

Às dezessete horas do dia quinze do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e três, presentes os senhores conselheiros que assinaram a ata da sessão anterior (cinco de junho de 1953), sob a presidência do Senhor Diretor da Faculdade, Professor Gaias Alves de Almeida, reuniu-se, em sessão extraordinária, o Conselho Departamental da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia com o fim principal de ratificar a escolha das comissões examinadoras e marcar a data dos concursos para docentes-livres das cadeiras de História do Brasil e Literatura Brasileira. Aberto a sessão, o Senhor Presidente mandou que o Secretário lesse a ata da sessão anterior que, posta em votação foi aprovada pela unanimidade dos Senhores Conselheiros. Quando iniciou o expediente, o Senhor Presidente dá a palavra ao Conselheiro José Teófilo Neto que encaminha a indicação do Professor Miguel Muller para assistente voluntário gratuito.

da cadeira de Química Orgânica e Química Biológica, do engenheiro industrial químico José Carlos Reis, já aprovada no Departamento de Física e Química. O conselho aprova unanimemente a proposta. A seguir, o Conselheiro Ricardo Pereira apresentou as sugestões do Departamento de Filosofia, para a reforma do Regimento Interno, que são imediatamente entregues ao Conselheiro José Tobias Neto, como relator da comissão de reforma do Regimento. Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente, comunicou aos senhores conselheiros que, em cumprimento a determinação anterior no que diz respeito à constituição das comissões examinadoras para o concurso de docente Livre de História do Brasil e Literatura Brasileira consultou, na Capital Federal a vários nomes, conseguidos, dos seguintes, resposta favorável: para História do Brasil: Professor Doutor Américo Jacobina Lacombe, Diretor da Casa de Rui Barbosa e professor da Faculdade Católica de Filosofia do Rio de Janeiro, Professor Doutor Hélio Viana da Faculdade Nacional de Filosofia; Professor Doutor Carlos Sudd de Andrade do Colégio Militar. Para Literatura Brasileira Professor Doutor Thiers Martins Moreira, da Faculdade Nacional de Filosofia; Professor Doutor Cândido Yucá Filho, do Colégio Pedro II; Professor Doutor Afrânio Coutinho, do Colégio Pedro II. A seguir, o Sr. Presidente consultou os presentes sobre a data de início dos referidos concursos, ficando combinado o dia 19 de agosto do corrente ano. Passando ao assunto seguinte, o Senhor Presidente mandou que o Secretário lesse

os pareceres do departamento de Filosofia sobre os docentes livres de História da Filosofia - Jenner Barreto Bastos e Antão José de Castro, que são do seguinte teor: "O Sr. Jenner Barreto Bastos, docente livre de História da Filosofia nesta Faculdade, considerando decisão do Conselho Departamental em data de 6 de Março próximo passado, requerem, a 20 de Abril, a regência interna daquela cadeira, citando, em apoio de sua pretensão, os arts. 88 e 95 (letra d) do Regulamento Interno, e especificando em dez itens suas atividades didáticas no terreno da Filosofia e da História da Filosofia. Efetivamente, a regulamentação do assunto acha-se contida nos dispositivos citados. A sua luz, vê-se que o direito do Sr. Jenner Barreto Bastos a pleitear a regência interna da cadeira de História da Filosofia constitui um direito líquido e certo, competindo ao Conselho Departamental, nos termos do paragr. 1.º do art. 88, decidir a qual dos docentes livres deverá caber seu exercício, pois "será preferido o que tenha exercido maior atividade didática na cadeira em apreço, a juízo do Conselho Departamental". Entretanto, considerando também que a regência interna da cadeira de História da Filosofia pode vir a acarretar "descontinuidade e mutilação na sua carreira de magistério", com a perda do direito à função que atualmente exerce de assistente de ensino nesta Faculdade, o Sr. Jenner Barreto Bastos pleiteia, outrossim, que a forma jurídica do contrato seja utilizada para seu aproveitamento na regência interna da cátedra, alegando, a propósito, ser esta a orientação seguida pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP). - Teus,

assim, em resumo: - 1. O Dr. Geneser Barreto Bas-
to, na qualidade de docente livre da cadeira de
História da Filosofia, requer sua regência inter-
na. - 2. Sendo assistente do ensino nesta Faculdade,
deve-se que o exercício interno da cátedra venha
trazer perda do seu direito a essa função de assis-
tente. - 3. A forma jurídica do contrato parece-
lbe a solução adequada: regência a cadeira em
questão, sem que fosse nomeado catedrático inter-
no, ficando consequentemente resguardado seu di-
reito à função de assistente. - Termina o suppli-
cante sua petição, solicitando que, uma vez defe-
rida sua pretensão inicial - a regência interna
da cadeira de História da Filosofia - seja o caso
encaminhado às "vias competentes". É o que tam-
bém sugerimos, pois ao Departamento de Filosofia
parece-nos que falta autoridade para julgar da
viabilidade da forma jurídica do contrato para
a regência interna de uma cátedra por um livre
docente da mesma cátedra que é também assis-
tente do ensino na mesma Faculdade. - Bahia, em
29 de Abril de 1953 - as) José Valadas - Ao Cole-
do Presidente do Conselho Departamental. 19-V-53
as) Ricardo Vieira Perena. - O Dr. Antão José de
Castro, livre docente de História da Filosofia desta
Faculdade, considerando que, iniciado o corrente ano
letivo, não havia ainda alguém, devidamente quali-
ficado, solicitado a regência da referida cadeira,
pediu, em data de 4 de Abril, que seu exercício lhe
fosse deferido "em caráter interino". - Fundamentou
seu pedido em resolução tomada pelo Conselho
Departamental a 6 de Março próximo passado,
e aqui vos transcritas suas palavras, "quanto

a necessidade da iniciativa, no particular, do docente de História da Filosofia, por isso que incabível, qualquer critério legal para a indicação, ex officio do titular interino dessa Cátedra?» Ora, o art. 88 do Regulamento Interno da Faculdade cogita precisamente do aproveitamento dos docentes livres na regência interina das cátedras, sempre que não houver professor adjunto. Neste artigo e seus parágrafos, acaba-se claramente preestabelecida a prioridade de que gozam e, no caso de haver mais de um livre docente da mesma cadeira, que será preferido o que tenha exercido maior atividade didática na cadeira em apreço, a juízo do Conselho Departamental.» - Se assim é, o direito do dr. Ant. José de Castro a pleitear a regência interina da cadeira de História da Filosofia constitui um direito líquido e certo, competindo ao Conselho Departamental decidir, nos termos do par. 1.º do art. 88, acima transcrito, a qual dos docentes livres da referida cadeira deverá caber por exercício. - Acontece, entretanto, que, na última reunião do Departamento de Filosofia, realizada a 25 do corrente, o dr. Ant. José de Castro, à mesma presença de acordo com o disposto no art. 8, digo 33 do Regulamento, declarou haver retirado seu pedido de 4 de Abril, conforme ofício que acabava de endereçar ao Diretor da Faculdade. Desta sorte, fica seu cabimento continuar na apreciação de seu pedido inicial, até que a Diretoria da Faculdade se manifeste sobre sua segunda petição. Bahia, em 29 de Abril de 1953 - as) José Valladares Ao cabendo Presidente do Conselho Departamental 19-V-53 - as) Ricardo Vieira Pereira?» - Lido o pa-

recres, o Conselho Ricardo Pereria levantou duvida quanto à vacância da Cadeira de História da Filosofia, à qual responde o Sr. Presidente: "Para nós, a cadeira está vaga. Isto já foi resolvido pela Congregação e pelo Conselho Universitário." Com a palavra o Conselho Francisco Magalhães Neto, esclarece ainda mais a questão dizendo que, além de outros motivos, o antigo titular não foi aproveitado ou atingido pela lei que federalizou a Faculdade por não se encontrar em exercício. Passando à análise dos Pareceres, o Senhor Presidente comunica aos Senhores Conselheiros que, a forma do contrato, sugerida pelo Sr. Gener Barreto Basto, não é viável, segundo entendimento pessoal que teve com o DASP, no Rio. A seguir, os Senhores Conselheiros discutiram democraticamente a questão, resultando a seguinte proposta, unanimemente aprovada: "O Conselho decide propor à Reitoria, a nomeação do livre docente Gener Barreto Basto para professor interino da cadeira de História da Filosofia. E, se por qualquer motivo, não vier ele a exercer a interinidade, fica desde já indicado o livre-docente Ant. José de Castro". Com a palavra o Conselho Ricardo Pereria, pede a atenção dos seus pares, para o art. 33 do Regimento Interno, que diz o seguinte: "Participação das reuniões de cada Departamento, os professores catedráticos respectivos, os contrahentes na regência da cátedra e os docentes livres", do qual pede a interpretação do Conselho. Após ligeiro debate, o Conselho resolve que, em lugar de docentes livres entenda-se: "docentes livres na regência da cátedra". O Senhor presidente comu-

nica aos senhores conselheiros, que as cadeias eletivas estão constituídas, digo constituindo sério problema, na Faculdade Nacional de Filosofia. Com a palavra o Conselheiro Francisco Magalhães Neto comunica ao Conselheiro que a cadeia eletiva de Higiene Escolar será por ele lecionada num só período, à semelhança do que se faz com algumas cadeias na Faculdade de Medicina. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra o Senhor Presidente dá por encerrada a sessão, da qual mandou levantar a presente ata que vai devidamente assinada, depois de lida e aprovada.

quora João Alves

Tobias Neto
 Christian Miller
 Ricardo Vieira Pereira
 F. Magalhães Neto
 R. Oliveira

7 de set.
 Rui Augusto Souza
 Secretário

Ata da reunião do Conselho departamental, realizada a 24 de agosto de 1953.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e cinquenta e três, às 17 (dezesete) horas, na sala dos Professores da Faculdade de Filosofia da Universidade do Bahia, presentes os senhores Conselheiros que assinaram a ata da sessão de 15 de junho de 1953 (quinze de junho de mil novecentos e cin-